



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.681, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 51.681,67 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, provenientes do Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

02	EXECUTIVO	
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALOR
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
02.00	Fonte 02-Transf. Convênios Estaduais Vinculados	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	51.681,67
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>51.681,67</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>51.681,67</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, §1º – inciso I Superávit Financeiro e Inciso II Excesso de Arrecadação, conforme demonstração em anexo:

**Artigo 3º** - O crédito referido no artigo 1º será regulamentado através de decreto municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 06 de Julho de 2022.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal